

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 272/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 581/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá Outras Providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais, no que se refere a devolução de saldo para posterior prestação de contas do Termo de Convênio Nº 300/2024/PGE/DERADM 262.910,96 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e dez reais e noventa e seis centavos) Aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio, e sarjetas a serem utilizados na pavimentação de vias urbanas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 272/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **12 de julho de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 272/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 272/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 581/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá Outras Providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais, no que se refere a devolução de saldo para posterior prestação de contas do Termo de Convênio Nº 300/2024/PGE/DERADM (Aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio, e sarjetas a serem utilizados na pavimentação de vias urbanas).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 272/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **12 de julho de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 272/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 272/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 581/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá Outras Providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais, no que se refere a devolução de saldo para posterior prestação de contas do Termo de Convênio Nº 300/2024/PGE/DERADM (Aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio, e sarjetas a serem utilizados na pavimentação de vias urbanas).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 272/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais** em Reunião realizada no dia **12 de julho de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 272/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Presidente


Nayara de Oliveira Silva
Vereadora Relatora


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Membro